

PDR 2020 - Programa de Desenvolvimento Rural 2020

- Garantida a elegibilidade para reembolso das despesas, previstas em projetos, associadas a iniciativas ou ações canceladas ou adiadas pelo COVID-19, comprovadamente suportadas pelos beneficiários.
- Prorrogação de prazos:
 - 3 meses (automático) - Execução física e financeira dos projetos com data limite de fim de investimento entre 1 de março e 15 de junho de 2020. Os Promotores serão informados via sms e será disponibilizada adenda ao Termo de Aceitação.

Nota: Operações excluídas 2.1.1 (Ações de Formação), 2.1.4 (Ações de Informação), 2.2.2 (Apoio à Criação de Serviços de Aconselhamento), 2.2.3 (Apoio à Formação de Conselheiros das Entidades Prestadoras dos Serviços de aconselhamento), 5.1.1 (Criação de Agrupamentos e Organizações de Produtores) e 5.2.1 (Interprofissionais).

- 30 dias - Submissão das candidaturas no âmbito de anúncio em concursos, cuja fixação do prazo é da competência da Gestora do PDR 2020.
- Pedidos de Pagamento
 - Adiantamento para liquidação com regularização posterior.
 - Autorizada a apresentação de pagamentos intercalares com faseamento da submissão da despesa e respetivo reembolso, sem observância do número máximo de pedidos previsto na regulamentação específica. *Nota: Aplicável também a operações cujo prazo de execução foi prorrogado por recurso a um PALT de datas excecional, sujeito à condição de apresentação de um único e último pedido de pagamento.*

Sector da Vinha e do Vinho

- Apoio à promoção de vinhos
 - Garantida a elegibilidade para reembolso das despesas, previstas em projetos, associadas a iniciativas ou ações canceladas ou adiadas pelo COVID-19, comprovadamente suportadas pelos beneficiários.
 - Não penalização dos projetos que não atinjam o orçamento ou a taxa de execução financeira prevista.

Apoios específicos

- Países terceiros:
 - Adiantamentos para liquidação dos pedidos de pagamento.
 - Prorrogação de prazos:
 - 3 meses - Entrega do relatório de execução final e do pedido de pagamento (Concurso 1/2019) (de 30 de março para 30 de Junho).
- Mercado Interno: Flexibilização de prazos.

Setor das frutas e hortícolas

- Programas Operacionais Frutas e Hortícolas: atribuição de adiantamentos para liquidação dos pedidos de pagamento.
- Prorrogação de prazos:
 - 15 de Junho: Prazo para apresentação de relatórios relativos ao reconhecimento de Organizações de Produtores (OP).

Medidas IFAP

- Pedido Único: prolongamento do prazo para submissão de candidaturas no âmbito do PU2020 até 15 de junho.
- Flexibilização temporária das comunicações ao Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA).
- Alargamento de prazos no âmbito do Regime Escolar (ajuda concedida no âmbito da distribuição gratuita de fruta e leite escolar).

Outras

- Linha de crédito Capitalizar 2018 | COVID-19 para responder às necessidades de fundo de maneo e de tesouraria, com benefício de uma garantia até 80% do capital em dívida, sendo a comissão de garantia integralmente bonificada;
- Linha de seguro de crédito à exportação com um aumento de 250 milhões de euros para 300 milhões de euros, para o *plafond* da linha de seguro de crédito à exportação de curto prazo com garantias de Estado;
- Realização das Assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas adiantadas até 30 de junho de 2020.
- Criado o Grupo para acompanhamento do funcionamento da cadeia de abastecimento alimentar.

Para mais informação consultar:

Geral Sector: <https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-excepcionais/?fbclid=IwAR0GGmrcpoEFTkHtfkNBYRgLsvz9TGVsfOhH9NzJb6tjQh2YICIDD7IAhfE#agricultura>

PDR 2020: <http://www.pdr-2020.pt/FAQ>